



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00005721/2024-14

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, CNPJ nº 37.654.615/0001-41, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Carlos Gomes nº 383 – Jardim Tênis Clube – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: https://www.facebook.com/profile.php?id=100068174252984&locale=pt_BR https://www.facebook.com/ptecao.animal_paraguacu.pta
instagram: [protecao.animal_paraguacu.pta](https://www.facebook.com/ptecao.animal_paraguacu.pta)

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º:

- a) promover a defesa dos animais de rua, abandonados e sujeitos a maus-tratos;
- b) contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável;
- c) estimular e fazer cumprir a legislação municipal, estadual ou federal que instrumentaliza a consecução dos presentes objetivos;
- d) promover a conscientização da população quanto às penas aplicadas no caso de descumprimento às leis aplicáveis no caso de maus-tratos, abandono, dentre outros;
- e) arrecadar fundos junto a pessoas físicas, empresas privadas e/ou públicas, objetivando a realização de seus interesses.

Objeto: Manutenção do controle e combate a leishmaniose por meio de castrações de cães e gatos em situação de rua, da população de baixa renda e dos protetores de animais.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº Lei nº. 3.554, de 18 de dezembro de 2023 – Termo de Fomento nº 014/2024			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: 08 – Municipal – Emenda Parlamentar			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
18945/001	20/12/2024	44.538,93	31/01/2025
(=) Total do repasse		44.538,93	
(+) Saldo do exercício anterior		0,00	

Lei autorizadora nº Lei nº. 3.554, de 18 de dezembro de 2023 – Termo de Fomento nº 014/2024		
(+) Rendimentos de aplicação financeira	0,00	
(=) TOTAL DE RECEITAS	44.538,93	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos	0,00	
(=) Saldo de recurso público	44.538,93	

V – não houve glosas, houve saldos e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente no valor de **R\$ 44.538,93** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

VI – Não houve atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas e não foi possível verificar a compatibilização das metas propostas, bem como os resultados alcançados, quanto à análise quantitativa e qualitativa no cumprimento do plano de trabalho.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a custeio (manutenção do controle e combate a leishmaniose), seus objetivos não foram atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, não utilizou os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria. Em análise observa-se que o repasse ocorreu no dia 20/12/2024, véspera de recesso de final de ano;

VIII – prejudicado;

IX – prejudicado;

X – Não houve despesas;

XI – os documentos encontra-se regular perante os órgãos oficiais, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – não houve execução;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, e Portaria nº 25.844, de 26 de maio de 2025, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Não houve visita in loco pelo órgão público concessor.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami

Diretora do Departamento de Planejamento
respondendo pela Controladoria Geral do Município

Egydio Tonini Nogueira Neto

Gestor das Parcerias
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 014/2024, recurso de Emenda Parlamentar**, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO ANIMAL**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Ciente:

Natália Fernanda Francisco Duarte

Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Diretor do Departamento de Planejamento**, em 26/06/2025, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 30/06/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 30/06/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076051** e o código CRC **59139180**.